DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 003/2025

ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	**PORTARIA**
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES	PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025
GESTOR DO CONTRATO	**PORTARIA**
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES	PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025
FISCAL DO CONTRATO	**MATRÍCULA**
RAYZA REBECA ERONILDES DE LIMA	264-1

1. OBJETO

Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares, para suprir as necessidades de estudantes matriculados na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Educação em Tempo Integral e na Educação de Jovens e Adultos-EJA da Rede Municipal de Ensino de Xexéu-PE, conforme condições, especificações, quantitativos, constantes no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O artigo 205 da Constituição Federal (CF)afirma que a educação é um direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e conforme o artigo 206, inciso I, deve ser garantido igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, assegurando ainda, aos estudantes o acesso a programas suplementares, conforme expresso no inciso VII do artigo 208 da CF.

Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), através dos artigos 3º e 4º, define que o ensino será ministrado com garantia de padrão de qualidade e reitera o acesso dos estudantes a programas suplementares. Medida também expressa no inciso I do artigo 53 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

A presente contratação, portanto, visa o atendimento das legislações citadas, uma vez que a oferta de uniformes escolares se configura como uma importante ação para a promoção da igualdade social.

A aquisição de uniformes escolares, além de assegurar será ministrado com garantia de padrão de qualidade, ainda possibilita a identificação e a segurança dos estudantes, uma vez que os gestores e disciplinares poderão com maior facilidade identificar os estudantes uniformizados, bem como a manutenção da disciplina e do respeito mútuo.

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº

117/2024.

3. JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO REFERENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação pública utilizada para a aquisição de bens e serviços de maneira ágil, eficiente e transparente. Quando realizado de forma regional, o pregão eletrônico pode trazer diversos benefícios para a administração pública e para os participantes. Conforme o DECRETO MUNICIPAL Nº120/2024, que regulamenta a regionalidade no Município de Xexéu, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedade cooperativa de consumo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, objetivando:

I. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliação da eficiência das políticas públicas;

II. O incentivo à inovação tecnológica;

III. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

IV. Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município de Xexéu.

V. Agilidade e eficiência no atendimento às demandas de forma rápida, devido à proximidade geográfica.

VI. Redução de custos da contratação, pelo fato da proximidade das empresas contratadas no que se refere a transporte e logística, resultando em economia para a administração pública.

VII. Qualidade dos serviços ofertados, pois as empresas locais ou regionais têm maior conhecimento das necessidades e peculiaridades do município, garantindo a prestação de serviços de qualidade.

Para efeito da regionalidade, considera-se:

Âmbito regional - limites geográficos dos Municípios integrantes da Região de Desenvolvimento da Mata Sul - RD 10 do Estado de Pernambuco, de acordo com o Art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 388, de 27 de abril de 2018 e suas atualizações, sendo eles: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu.

4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu-PE, elaborou a presente estimativa de quantidades de uniformes escolares, com base em critérios técnicos e estratégicos, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino. Analisou-se, inicialmente, as aquisições dos últimos anos e a demanda de estudantes para o ano letivo 2025, considerando a expansão e reordenamento da rede, buscando promover um equilíbrio e otimização dos recursos,

evitando, portanto, tanto o excesso quanto a falta de uniformes escolares.
Considerando os fatores sazonais, estipulou-se que os estudantes matriculados na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola receberiam um kit contendo 02 camisas e 02 bermudas e os estudantes matriculados nas demais etapas e modalidades receberiam 02 camisas.
A seguir, apresentaremos as quantidades e os itens a serem adquiridos.

5. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA GOLA CARECA COM IMPRESSÃO FRONTAL, tamanhos 2, 4, 6, 8, 10 e 12, confeccionadas em tecido 60% algodão e 40% poliéster.	Unid.	2.200	R$31,35	R$68.970,00
02	BERMUDA COM IMPRESSÃO FRONTAL, tamanhos 2, 4, 6, 8, 10 e 12, confeccionadas em tecido helanca.	Unid.	2.200	R$36,35	R$79.970,00
03	CAMISA GOLA CARECA COM IMPRESSÃO FRONTAL, tamanhos P, M, G GG e XGG, confeccionadas em tecido 60% algodão e 40% poliéster.	Unid.	5.800	R$33,75	R$195.750,00

6. PESQUISA DE PREÇOS

Foram realizadas pesquisas de preços, conforme artigo 23; § 1º III da Lei nº 14.133/2021, artigos 28 e 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pelo setor requisitante para atender a demanda do objeto especificado neste documento, conforme documentos em anexos.
Sendo o valor estimado total **R$ 344.690,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).**

7. DESPESAS

As despesas ocorrerão pela dotação orçamentária a seguir.

12 361 1211 2155 0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental – 3.3.90.00.000- Aplicações Diretas-001.001 Recursos Próprios.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os produtos confeccionados deverão ser entregues imediatamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

8.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Centro de Distribuição de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e

Tecnologia, localizado na Avenida Floriano Gonçalves de Lima, 53, Centro, Xexéu-PE. A entrega deverá ocorrer de segunda à sexta, das 07:30 às 13:00.
8.2. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS
Departamento de Compras e Planejamento. RESPONSÁVEL: WELLUNA LÚCIA MENDES DO RIO, Diretora do Departamento de Compras e Planejamento.
8.3. PRAZO PARA PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Xexéu, 11 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Port. nº 002/2025

Ciente e de acordo:

WELLUNA LÚCIA MENDES DO RIO
Departamento de Compras e Planejamento
Port. nº 007/2025-GP

Ciente e de acordo:

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Gestor do Contrato
Port. nº 002/2025

Ciente e de acordo:

RAYZA REBECA ERONILDES DE LIMA
Fiscal do Contrato
Mat. 264-1